

que o processo de ascensão funcional ocorre através de avaliações de aprimoramento e desempenho realizadas anualmente. Salientou que do período de 2014 a 2018 foram concluídas avaliações de 188 (cento e oitenta) empregados, porém não efetivadas financeiramente. A Assessoria Jurídica informou que atualmente, mais de 85% das Ações Trabalhistas ingressadas contra a PRODEPA decorrem de casos que envolvem o não pagamento das avaliações relacionadas ao PCCS, e que somente o passivo do período de 2014 à 2018 pode ultrapassar o montante estimado de 8 milhões de reais. O senhor Marcos Antônio Brandão da Costa explicou a necessidade da empresa finalizar o processo das avaliações concluídas e realizar, de forma emergencial, a reformulação do PCCS, incluindo novos critérios de avaliações e implantação, tabelas dos níveis salariais e novos cargos, para evitar novas demandas judiciais. Para tanto, o Presidente explicou que a PRODEPA constituiu uma Comissão de Empregados que concluiu as avaliações pendentes e conseguiu pré acordar com os Empregados a quitação das avaliações e seus pagamentos retroativos sem juros e correção monetária, do período 2014/2018, bem como, que não serão realizadas avaliações nem pagamentos dos períodos de 2019/2021, e que um novo PCCS, o de 2022, seria construído em moldes mais equilibrados às partes. Todavia, foi informado pelo Presidente, tanto à Comissão de Empregados, aos Empregados em geral, e ao próprio Sindicato da categoria, que se trata de um pré acordo, que somente será definitivo após análise e aprovação da Casa Civil, PGE e SEPLAD. Os Conselheiros aprovaram o pré Acordo, apontando a necessidade de aprovação final e definitiva, após resposta da Casa Civil, PGE e SEPLAD.

5.7 – Baixa dos bens inservíveis. O senhor Marcos Antônio Brandão da Costa falou que da existência de 1.805 bens inservíveis, como plaquetas, veículos e bens cedidos por outros órgãos destinados a baixa por inservibilidade. Os Conselheiros orientam que seja realizado Parecer da Assessoria Jurídica sobre o tema e que esse item seja incluído na pauta da próxima reunião.

5.8 – Aprovação da alteração do percentual de concessão de gratificação de representação, hoje de 10% sobre o quantitativo de empregados efetivos, para o percentual de 15% (quinze por cento). O senhor Marcos Antônio Brandão da Costa explicou que para o atendimento de serviços especiais, como: 1- serviços operacionais em Núcleos; 2- atuação em projetos específicos; 3- participação em Grupos de Trabalho ou Comissões; 4- Outros previstos; e que, segundo o Regimento Geral da PRODEPA, a empresa somente poderá conceder gratificação de representação equivalente a 10% do total do número de empregados efetivos do quadro, quantidade hoje insuficiente para atender todos os Projetos demandados pelo Governo do Estado, estando ainda previsto lançamento de novos projetos governamentais e a expansão de outros projetos já em andamento, fato que tornará impossível o atendimento das demandas especiais, diante do atual percentual permitido. Os Conselheiros aprovaram a alteração do percentual de concessão de gratificação de representação para 15% (quinze) sobre o quadro funcional efetivo, bem como as demais alterações da Resolução nº 002/2012:

Art. 1º. Criar a GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, que no âmbito desta PRODEPA será atribuída aos empregados técnicos operacionais e administrativos que desenvolvendo atividades em Núcleos, Grupos de Trabalhos, comissões responsável por controle de atividades e/ou em Projetos específicos, na condição habitual de representante designado da Empresa, cujo valor será compreendido pela aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, e suas atribuições disposta nas respectivas portarias de nomeação expedidas pela Presidência da PRODEPA.

Parágrafo Primeiro: Somente fará jus ao benefício referido no caput deste artigo o servidor do quadro efetivo, expressamente designado pela Presidência, que estiver no exercício ativo da representação.

Parágrafo segundo: A referida gratificação é incalculável com qualquer Emprego Comissionado.

Parágrafo Terceiro: A Gratificação de Representação referida no caput será mantida nos casos de afastamentos previstos em Lei.

Art. 2º O colaborador deverá cumprir cronograma de trabalho estabelecido, havendo a obrigatoriedade de emissão de relatório de atividades mensais, que juntamente com frequência, devem ser encaminhados à Gerência de Pessoas – GPE, até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O não encaminhamento do relatório mensal e frequência, implicará na suspensão do pagamento da gratificação no mês subsequente.

Art. 3º A jornada normal de trabalho é de 40 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta feira, onde o empregado lotado na sede terá sua frequência apurada por intermédio de ponto eletrônico e o empregado desenvolvendo a atividade em Núcleos ou Grupos de Trabalho e ou em Projetos Específicos, fora da sede da PRODEPA, deverá encaminhar mensalmente a frequência manual (fornecida pela DAP/GPE).

Art. 4º. As portarias de concessão de gratificação de representação, possuirão validade máxima de 01 (um) ano, após este prazo, a renovação da gratificação deverá passar pela análise da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF antes de ser enviada para expressa autorização pelo Presidente da PRODEPA.

Art. 5º. As Gratificações de Representação, não poderão exceder ao número de 15 % do quantitativo de empregados do quadro efetivo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

5.9 – No que ocorrer, o Senhor Marcos Antônio Costa Brandão apresentou estudo de viabilidade de pagamento de reembolso por custos de transportes à Diretoria. Após ampla exposição e debates

sobre as dificuldades de contratação de veículos e transporte individual de passageiros, possibilidades de adesão a ata já existentes e possíveis encargos financeiros, os Conselheiros indeferiram a priori, a concessão de vale combustível aos Diretores, e sugeriram a elaboração de Parecer Jurídico sobre o assunto, ficando esse item para a próxima reunião.

5.9.1 – O senhor Marcos Antônio Brandão da Costa sugeriu a permanência do senhor Thiago Freitas Matos na Presidência do Conselho de Administração, sendo sua indicação aprovada por unanimidade dos Conselheiros.

5.9.2 – Por fim, o senhor Thiago Matos, Presidente do Conselho de Administração e da AGE/AGO e o senhor Marcos Antônio Brandão da Costa, Presidente da PRODEPA, agradeceram a participação e contribuição prestada pela Sra. **JOELMA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA**, ex-Secretária do Conselho de Administração e Secretária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, no período em que esteve no cargo. Por sua vez, a ex-Secretária agradeceu a confiança e apoio recebido durante sua permanência. Na mesma oportunidade, foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros, a nomeação da Sra. **LARIZE SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, casada com regime parcial de bens, servidora pública, registrada sob a Matrícula SEPLAD nº 5890506/2, portadora da RG nº 3277066 e CPF nº 648.140.842-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belém-PA, à Av. Dos Planetas, Condomínio Terra, bloco 4, apto. 402, Bairro do Mangueirão, CEP:66640-002, ao cargo de Secretária do Conselho de Administração e Secretária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, para o biênio 2022-2023, a contar de 01 de abril de 2022.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, o representante do acionista controlador agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo suspensa a reunião para a lavratura desta Ata, que, devidamente lida, vai assinada. Esta ata é cópia fiel da que se acha transcrita em livro próprio.

Belém (PA), 21 de Março de 2022

THIAGO FREITAS MATOS

Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária - PRODEPA

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA

Membro do Conselho de Administração

MARIA HELENA DA SILVA COSTA

Membro do Conselho de Administração - PRODEPA

FÁBIO BRAGA CAVALCANTE

Ex- Conselheiro - Conselho de Administração- PRODEPA

CARLOS ALBERTO MONTEIRO

Ex - Conselheiro - Conselho de Administração - PRODEPA

RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO

Membro do Conselho de Administração-PRODEPA

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Membro do Conselho de Administração-PRODEPA

ROBERTO PAULO AMORAS

Ex Conselheiro - Conselho Fiscal - PRODEPA

FERNANDO NILSON VELASCO JÚNIOR

Presidente do Conselho Fiscal -PRODEPA

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Membro do Conselho Fiscal - PRODEPA

PAULO SERGIO FADUL NEVES

Membro do Conselho Fiscal - PRODEPA

JOELMA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA

(Secretária do Conselho de Administração e Secretária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária) – PRODEPA

Protocolo: 780882

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SEEL

Com base na Documentação acostada nos autos do processo 2022/115754 do Pregão Eletrônico nº02/2022, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo esportivo para Realização do evento Caravana SEEL – Esporte e Cidadania no Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, vinculado ao Convênio nº910757/2021/SNELIS/MC, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, para que se produza efeitos jurídicos e legais. Empresa vencedora: TRINCA ESPORTES LTDA, CNPJ: 02.902.969/0001-83, R\$68.318,88 (sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Belém (PA), 1º de abril de 2022.

Nivan Setubal Noronha

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 780586